

## EDITAL Nº 09/2021 SETUR /FAPERN

### EDITAL Nº 09/2021 SETUR/FAPERN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), em parceria com a Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro no tópico 7.1 do Anexo 01 (Projeto Institucional de Inovação da Gestão e Modernização da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte) deste edital e, em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SETUR e FAPERN.

1.2 Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado “Projeto Institucional de Inovação da Gestão e Modernização da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte” financiado pelo Governo do Estado por meio da SETUR e da FAPERN.

1.3 O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvidos no âmbito da SETUR, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas nos eixos estratégicos operacionais e técnicos da SETUR.

#### 2 DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1 O número total de bolsas disponibilizadas será de 18, sendo bolsas na modalidade de Bolsistas-Pesquisadores, distribuídas conforme o quadro do tópico 7.1 do Anexo 01 deste Edital (Anexo 01 se trata do Projeto institucional de Inovação). O prazo total das bolsas é de 24 meses. O valor das bolsas é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para bolsistas-pesquisadores (graduados).

2.2 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar desse processo seletivo o candidato para bolsistas-pesquisadores deverá:

3.1.2 Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro do item 7.1 do Anexo 01 deste edital;

3.1.3 Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.4 Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição.

3.1.4 Não possuir vínculo empregatício.

3.1.5 Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

b) Preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/BowJz7UtPHqP6kyP6> e anexar a documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das 08h do dia 26 de junho até às 23h59min do dia 10 de julho de 2021 conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

c) Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.

d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.

#### 4.1 Documentação obrigatória:

- 4.1.1 Cópia de RG e CPF;
- 4.1.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 4.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;
- 4.1.4 Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 deste edital;
- 4.1.5 Documentação comprobatória das informações do item anterior;
- 4.1.6 Cópia do diploma de graduação (para graduados), bem como, a cópia do diploma para aqueles com formação em Curso Superior de Tecnologia (CST), conforme possibilidade de participação na tabela do item 7.1 do “Projeto Institucional de Inovação” (Anexo 1);
- 4.1.7 Pré-projeto individual de pesquisa e inovação ([Anexo 02](#)) em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 01).
- 4.1.8 A não entrega da documentação constante neste item, 4.1, nos prazos determinados no item b) do tópico 4, implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.1.9 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes neste item 4.1. A FAPERN e a SETUR não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.
- 4.2 O candidato **não** poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. O mesmo também deverá optar por um método de inscrição, sendo ele presencial ou pela internet. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a primeira será validada.
- 4.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SETUR e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.
- 4.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 5 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

##### 5.1.1 Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1 Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado.

##### 5.1.2 Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1 A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadro 01):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas-Pesquisadores

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 1,6 pontos. <u>A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.</u>	0,0 a 3,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0

Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação ( <u>últimos três anos</u> ). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	Máx. 10,0

5.1.2.2 Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.1.2.3 A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e SETUR conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4 Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (item 5.2) deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico: [editalsetur@gmail.com](mailto:editalsetur@gmail.com).

### 5.1.3 Etapa III – Eliminatória- Análise do Pré-projeto de inovação

5.1.3.1 A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade e pertinência e relação com o projeto de inovação (Anexo 1)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT.	1,0
	Pontuação Total	10,0

5.1.3.2 O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (anexo 02). Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.1.3.3 O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) será desclassificado.

### 5.1.4 Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1 A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2 Os candidatos selecionados nas etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN ([www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)) e da SETUR (<http://setur.rn.gov.br/>) juntamente com o dia e horário de sua entrevista. Devido ao estado de pandemia, a entrevista será online, em plataforma eletrônica indicada pela banca, e as orientações de acesso serão enviadas ao candidato para o e-mail informado no formulário de inscrição.

5.1.4.3 O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados poderá atingir a proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis para cada área. O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento na sala virtual no horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.4 A entrevista virtual será gravada e obedecerá aos seguintes critérios avaliativos indicados no (quadro 03):

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa/inovação a ser desenvolvida.	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa/inovação.	0 a 3,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,5 pontos
Domínio da bibliografia utilizada	0 a 1,5 pontos
Conhecimento sobre a missão e competências da SETUR e FAPERN.	0 a 1,0 pontos
<b>Total de pontos</b>	<b>0 a 10 pontos</b>

### 5.1.5 Classificação final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, sendo 01 indicado pela FAPERN e 05 indicados pela SETUR/RN e seus suplentes.

5.1.5.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação independente das sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.1.5.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e da SETUR e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

## 5.2 Cronograma de Execução:

Quadro 4 – Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	24/06/2021
Impugnação do Edital	25/06/2021
Inscrições	26/06/2021 a 10/07/2021
Divulgação do resultado da etapa I	15/07/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	16/07/2021
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	19/07/2021
Divulgação do Resultado da Etapa II	22/07/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II	23/07/2021
Divulgação do resultado da Etapas II após recursos	26/07/2021
Divulgação do Resultado da Etapa III	29/07/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	30/07/2021
Divulgação do resultado da Etapa III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	03/08/2021
Período de realização da Etapa IV	04 a 06/08/2021
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado final	10/08/2021
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	11/08/2021
Divulgação do Resultado Final após Recursos	13/08/2021
Convocação dos bolsistas aprovados	A partir do dia 18/08/2021

5.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2 O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e SETUR, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 15 (quinze) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento. As informações sobre esta convocação estarão disponibilizadas no mesmo dia do resultado final após recursos, dia 09/08.

5.2.4 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

## 6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 864.000,00 consignados exclusivamente pela SETUR/RN sob a seguinte programação orçamentária: Classificação Funcional Programática 23.122.0100.2977 - Subação 297701 -Manutenção e funcionamento, Fonte

0.1.00.000000 – Recursos ordinários e natureza de despesa: 33.90.36.61 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

6.2 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as instituições partícipes, mas unicamente aos bolsistas-pesquisadores pela prestação de seus serviços, os quais não formarão qualquer vínculo empregatício com nenhum dos partícipes.

#### 7 DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

7.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre SETUR, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

7.1.1 No ato da assinatura do TCCB o bolsista pesquisador deverá entregar declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza ([Anexo 03](#)) que deverá ser entregue, excepcionalmente, **no ato da assinatura do termo de compromisso.**

7.2 Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

7.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

7.2.2 Participar **integralmente** do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será automaticamente desligado do projeto.

7.2.3 Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

7.2.4 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

7.2.5 Comunicar, por escrito, a SETUR e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

7.2.6 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

7.2.7 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

7.2.8 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação trimestralmente;

7.2.9 Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SETUR e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e

7.2.10 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SETUR.

7.3 As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SETUR juntamente com a FAPERN julgue necessário.

#### 8 DURAÇÃO DO PROJETO

8.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de 24 meses.

8.2 Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

8.3 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório parcial contendo os resultados e produtos obtidos até então.

#### 9 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

9.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pelos setores de Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoal, da Coordenadoria de Articulação e Ordenamento e da Coordenadoria de Obras e Serviços Turísticos.

9.2 As atividades serão realizadas nos setores técnicos de SETUR/RN conforme Quadro 5 deste edital.

Quadro 05 – Distribuição dos Pesquisadores.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESQUISADORES		
EIXO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE BOLSISTAS
Arquitetura, Urbanismo e Construção Civil	Coordenadoria de Obras e Serviços Turísticos	3

Marketing e Jornalismo	Coordenadoria de Articulação e Ordenamento, e Chefia de Gabinete	3
Turismo	Coordenadoria de Articulação e Ordenamento	3
Estatística	Coordenadoria de Articulação e Ordenamento	1
História	Coordenadoria de Articulação e Ordenamento	1
Psicologia, ou Ciências Biológicas	Coordenadoria de Articulação e Ordenamento	1
Direito	Assessoria Jurídica, e Coordenadoria Administrativa e Financeira	3
Administrativo	Chefia de Gabinete, Coordenadoria Administrativa e Financeira e Coordenadoria de Articulação e Ordenamento	3

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

## 11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

12.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SETUR, bem como fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

12.3 Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SETUR e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

12.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SETUR por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção do SETUR/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.

12.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SETUR nem com a FAPERN.

12.8 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

12.9 Para dúvidas a respeito deste edital o candidato poderá entrar em contato somente através do e-mail: [editalsetur@gmail.com](mailto:editalsetur@gmail.com).

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Pela SETUR: \_\_\_\_\_

**ANA MARIA DA COSTA**  
Secretária de Estado do Turismo

Pela FAPERN: \_\_\_\_\_  
**GILTON SAMPAIO DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:

## ANEXO 01

Projeto Institucional de Inovação da Gestão e Modernização da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**Partícipe 1:** Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR)

**Logradouro:** Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Centro de Convenções de Natal - Ponta Negra, Natal - RN CEP: 59090-002

**Site Institucional:** <http://setur.rn.gov.br/>

**Telefone:** (84) 3232-2478

**e-mail:** rnsetur@gmail.com

**Partícipe 2:** Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

**Logradouro:** BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901

**Site Institucional:** <http://www.fapern.rn.gov.br/>

**Telefone:** (84) 3232-1731

**e-mail:** gabinetepresidenciafapern@gmail.com

## 1. RESUMO DA PROPOSTA

As ações do referido Projeto irão possibilitar espaço para atuação do pesquisador-bolsista na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes cursos de graduação e/ou de pós-graduação que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do Projeto Institucional de Inovação da Gestão e Modernização SETUR.

A Secretaria de Estado do Turismo dispõe no Plano Plurianual três objetivos: Promover a melhoria da infraestrutura turística do Rio Grande do Norte por meio da elaboração de projetos, bem como a implementação de restauro, revitalização e urbanização de equipamentos e atrativos turísticos dos polos, de forma sustentável, com a finalidade de que o RN figure entre os destinos competitivos do Nordeste; Diversificar a oferta turística do estado mediante a elaboração de roteiros turísticos como uma forma de possibilitar uma maior capilaridade a oferta turística no estado; Realizar o fortalecimento dos departamentos funcionais por meio da reestruturação física da SETUR, bem como o gerenciamento das informações, utilizando-se de tecnologia da informação, objetivando a gestão inteligente do turismo potiguar.

Diante da gama de tarefas que isso compreende e da necessidade de dar celeridade aos processos, a fim de atender as demandas da população, do setor produtivo e da gestão, propõe-se este projeto de pesquisa e inovação com vistas a produzir/propor e implementar inovações na condução dos processos de trabalho desta Secretaria de Estado.

Os pesquisadores bolsistas terão uma carga horária semanal de 30h e serão selecionados por meio de Edital de seleção simples, com análise de projeto, currículo e entrevista. A perspectiva do projeto visa inovar o desenvolvimento das ações de planejamento da SETUR, bem como produzir conhecimento técnico para alcançar resultados positivos nos setores turísticos no estado do Rio Grande do Norte no âmbito das ações da SETUR.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Turismo demonstra sua pertinência como atividade econômica e modificador social, em função das inúmeras possibilidades que traz para os destinos que nela investem, seja por meio da geração de renda ou pelo fortalecimento das identidades culturais mediante economia criativa. No campo acadêmico a relevância do Turismo também se destaca, visto que os processos de tomada de decisões de interesse turístico baseiam-se em pesquisas, dados e fatos. Por intermédio das pesquisas técnicas e científicas é possível reconhecer a utilidade dos mais diversos eixos em que o Turismo pode atuar, visto que a atividade se caracteriza por ser multidisciplinar, abrangendo as áreas sociais, arquitetura e urbanismo, também pelo viés regional, rural e os diversos segmentos. Nessa perspectiva, as políticas públicas para o turismo devem atuar na busca por desenvolver cooperação entre órgãos e entidades, com o intuito de unir os esforços para aumentar a efetividade, eficiência e eficácia da atividade e assim obter resultados positivos para o desenvolvimento responsável do turismo.

Em consonância com os objetivos e metas do Plano Plurianual da SETUR e visando o desenvolvimento da atividade turística no Estado, justifica-se o acordo de cooperação técnica visando potencializar produtos, técnicas, metodologias e processos advindos dos avanços da Ciência e da Tecnologia na busca da eficiência dos serviços oferecidos à população, na modernização da gestão pública e no desenvolvimento social e econômico do Estado do RN. Atendendo a Lei nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004 nos termos do seu artigo 2º, item IV, que trata da inovação, na inclusão de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social resultando em novos produtos, processos e serviços.

Os objetivos do projeto é potencializar os produtos técnicos, metodologias de processos advindos dos avanços da ciência e tecnologia, na busca da eficiência dos serviços oferecidos e, consequentemente, a modernização da gestão pública e desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Com o intuito de inovar as ações desenvolvidas pelo órgão de turismo é pertinente a necessidade de celebração de Termo de Cooperação entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Secretaria de Estado do Turismo, com a finalidade de selecionar pesquisadores-bolsistas para execução de Projeto Institucional de Inovação da Gestão e Modernização da SETUR nas atividades de turismo a serem realizadas.

A Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) foi criada pela Lei Complementar nº 144 de 05 de junho de 1996. A SETUR possui as seguintes competências: I. articular-se com os Municípios e os demais órgãos da Administração Estadual, com o objetivo de desenvolver a infra-estrutura de saneamento básico, transportes e energia elétrica nas áreas de atividades turísticas; II. articular-se com entidades de formação e treinamento de mão-de-obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo; III. desenvolver estudos e pesquisas para avaliar a potencialidade turística do Estado; IV. promover ações voltadas para ocupação da infra-estrutura de turismo do Estado nos períodos de baixa estação; e V- formular a política de turismo do Estado, conforme Lei Complementar nº 163. de 05 de fevereiro de 1999, Seção VIII, Art. 32.

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) foi criada pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação pertinente à pesquisa científica, tecnológica e de inovação. É vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta. Sua missão é apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Tem como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e, conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. OBJETIVO GERAL**

Produzir conhecimento técnico inovador aplicável ao fomento da atividade turística do Estado, potencializando os produtos e metodologias de processos advindos dos avanços da ciência e tecnologia, na busca da eficiência dos serviços oferecidos e, consequentemente, a modernização da gestão pública e desenvolvimento socioeconômico do Estado.

#### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



- Analisar as ferramentas de gestão do turismo no Rio Grande do Norte: Planos, Leis, Projetos, PDITS, Plano Estratégico e marketing;
- Propor medidas que viabilizem a implementação de políticas públicas voltadas para o fomento da atividade turística do Rio Grande do Norte;
- Planejar, acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos na SETUR;
- Implementar ações de boas práticas voltadas para a inovação e melhorias das rotinas nos setores administrativos e operacionais das áreas que estão vinculados;
- Verificar e sugerir processos de melhoria nos serviços das áreas de atuação as que estejam vinculadas;
- Viabilizar a potencializar as ações realizadas pelos setores envolvidos;
- Colaborar junto aos setores de Engenharia, Arquitetura, TI, Turismo, Jurídico, e outras áreas afins visando promover a inovação e a modernização na instituição.

#### **4. METODOLOGIA EMPREGADA**

##### **4.1. Local de trabalho**

As atividades serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), nos setores técnicos e jurídico da SETUR. Bem como nos municípios pertencentes aos Polos Turísticos do Rio Grande do Norte, quando visitas de campo forem necessárias.

##### **4.1.1. Secretaria de Estado do Turismo**

A Secretaria Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte (criada pela Lei Complementar nº 144 de 05 de junho de 1996) é o órgão governamental responsável pelas ações em prol do desenvolvimento turístico do Estado, com funcionamento na Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Centro de Convenções de Natal - Ponta Negra, Natal - RN CEP: 59090-002.

São competências da SETUR: formular a política de turismo do Estado; desenvolver estudos e pesquisas para avaliar a sua potencialidade turística; articular-se com os municípios e os demais órgãos da administração estadual, com o objetivo de desenvolver a infraestrutura de saneamento básico, transportes e energia nas áreas de atividades turísticas; promover ações voltadas para a ocupação da infraestrutura de turismo do estado, especialmente nos períodos de baixa estação; além de outras atividades correlatas

##### **4.1.2. Polos Turísticos (Agreste/Trairi, Costa Branca, Costa das Dunas, Seridó, Serrano)**

Municípios pertencentes aos Polos Turísticos de acordo com o remapeamento.

##### **4.2. Desenvolvimento das pesquisas**

As pesquisas serão desenvolvidas por bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da vaga descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com projeto de trabalho individual definido, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor, bem como pelo Coordenador (a) do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Plano de trabalho, do Acordo e do Projeto.

O propósito do bolsista está pautado em desenvolver inovação nas áreas de atuação, conforme sua especialidade para melhoria nos processos e atuações operacionais dos diversos setores, considerando ampliar e potencializar os resultados das ações da SETUR incluídas no PPA. As pesquisas ora realizadas visam validar os resultados identificados nas análises e desenvolver a prática dos setores, para monitoramento dos processos e fortalecimento das ações de campo identificadas como oportunidade dentro do escopo da SETUR. Ressaltando a pluralidade das ações desenvolvidas nas áreas previstas conforme escopo de execução de ações.

## 5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública no que se refere ao desenvolvimento turístico do Estado. Mediante este Acordo de Cooperação Técnica, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos para o setor, bem como por meio da produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão.

### 5.1. Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

- Assessoramento técnico-científico no desenvolvimento de pelo menos 01 (um) projeto anual, visando à possibilidade de obtenção de recursos federais, para promover a inovação e a modernização na instituição;
- Implantação e avaliação de Protocolos de procedimentos construídos e pactuados entre os diversos setores;
- Mapeamento dos processos operacionais dos setores administrativos e operacionais envolvidos, sugestão de melhoria, avaliação e monitoramento da aplicação da melhoria implantada;
- Assessoramento técnico-científico aos setores de Engenharia, Arquitetura, TI, Turismo, Jurídico, e outras áreas afins visando promover a inovação e a modernização na instituição;
- Produção de subsídios, coleta de dados e informações pertinentes para implementar e construir o planejamento estratégico;
- Modernização e inovação na gestão administrativa e em processos inspirados em descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e inovar a gestão pública da SETUR;
- Levantamento técnico de edificações que serão objetivo de trabalho, elaboração de planilhas orçamentárias, consulta a normas e legislação, assistência a equipes de engenharia, arquitetura, jurídico e TI conforme especialidade;
- Colaboração às áreas de engenharia, arquitetura, TI, turismo e jurídico nas ações que envolvem desenvolvimento de produtos e processos, montagem, reparos, configuração de equipamentos, utilização de hardware e software disponíveis, treinamento, soluções de situações de risco, segurança da informação e orientações de usos,
- Desenvolvimento dos processos administrativos e judiciais, analisando todos os tipos de contratos firmados, avaliar cláusulas e riscos envolvidos, conforme as leis vigentes;
- Avaliação dos processos, coleta de informações e dados pertinentes, pesquisas de custos, entre outras atividades pertinentes à atividade turística;
- Sugestões de melhorias em processos;
- Identificação de oportunidades de ações levando em conta as atuações e PPA da SETUR.

### 5.2. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Produtos, Metas e Prazos previstos

DIRETRIZES PPA	METAS	AÇÕES PRODUTOS	PRAZOS
Objetivo 00106	Meta 01 - Assessoramento técnico-científico no desenvolvimento de pelo menos 01 (um) projeto anual, visando à possibilidade de obtenção de recursos federais, para promover a inovação e a modernização na instituição;	Elaboração de projetos relacionados com as metas e diretrizes da SETUR.	A cada 12 meses deve ser entregue pelo menos 1 (um) projeto.
Objetivo 00110	Meta 02 - Implantação e avaliação de Protocolos de procedimentos construídos e pactuados entre os diversos setores;	Relatórios de avaliação e monitoramento	Trimestral

Objetivo 00110	Meta 03 - Mapeamento dos processos operacionais dos setores administrativos e operacionais envolvidos, sugestão de melhoria, avaliação e monitoramento da aplicação da melhoria implantada;	Relatórios de avaliação e monitoramento	Trimestral
Objetivo 00105	Meta 04 - Assessoramento técnico-científico aos setores de Engenharia, Arquitetura, Meio Ambiente, Turismo, Jurídico, Estatística, Administrativo e outras áreas afins visando promover a inovação e a modernização na instituição;	Acompanhar as ações dos referidos setores, junto aos coordenadores e subcoordenadores.	Contínuo
Objetivo 00106	Meta 05 - Produção de subsídios, coleta de dados e informações pertinentes para implementar e construir o planejamento estratégico;	Levantamento de dados para subsidiar a elaboração do planejamento estratégico da instituição.	Contínuo
Objetivo 00110	Meta 06 - Modernização e inovação na gestão administrativa e em processos inspirados em descobertas científicas e tecnológicas, que possam modernizar e inovar a gestão pública da SETUR RN;	Identificação e implementação de novas ações no âmbito da administração pública.	Contínuo
Objetivo 00105	Meta 07 - Levantamento técnico de edificações que serão objetivo de trabalho, elaboração de planilhas orçamentárias, consulta a normas e legislação, assistência a equipes de engenharia, arquitetura, administrativo, estatística, meio ambiente, jurídico e conforme especialidade;	Acompanhar as ações dos referidos setores.	Contínuo
Objetivo 00110	Meta 08 - Desenvolvimento dos processos administrativos e jurídicos, analisando todos os tipos de contratos firmados, avaliar cláusulas e riscos envolvidos, conforme as leis vigentes;	Acompanhar as ações dos referidos setores.	Contínuo
Objetivo 00105, Objetivo 00106, Objetivo 00110.	Meta 09 - Identificação de oportunidades de ações levando em conta as atuações e PPA da SETUR.	Acompanhar as ações dos referidos setores.	Contínuo

- Objetivo 00105 - Promover a melhoria da infraestrutura turística do Rio Grande do Norte por meio da elaboração de projetos, bem como a implementação de restauro, revitalização e urbanização de equipamentos e atrativos turísticos dos polos, de forma sustentável, com a finalidade de que o RN figure entre os destinos competitivos do Nordeste.
- Objetivo 00106 - Diversificar a oferta turística do estado mediante a elaboração de roteiros turísticos como uma forma de possibilitar uma maior capilaridade da oferta turística no estado. Que tem por finalidade contribuir com o aumento do fluxo turístico e, conseqüentemente, a receita turística para o estado.
- Objetivo 00110 - Realizar o fortalecimento dos departamentos funcionais por meio da reestruturação física da SETUR, bem como o gerenciamento das informações, utilizando-se de tecnologia da informação, objetivando a gestão inteligente do turismo potiguar.

### 5.3. Prazos/período de execução

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão será de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de execução deste Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado no Acordo.

O período de aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto.

O prazo de vigência do acordo de cooperação é maior que o período de execução do projeto devido à necessidade de tempo para elaboração e execução de edital simplificado para selecionar os pesquisadores-bolsistas que atuarão no projeto e posterior prestação de contas e entrega dos produtos previstos no projeto, plano de trabalho e acordo de cooperação.

## 6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

### 6.1. ORÇAMENTO PREVISTO:

O investimento mensal para os pesquisadores será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Anualmente, o projeto terá os custos estabelecidos conforme meses definidos no cronograma financeiro indicado no item 6.2, sendo para o exercício de 2021 o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); para o exercício de 2022 o valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e doze mil reais) e para o exercício de 2023 o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), totalizando o montante de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e e quatro mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do acordo de cooperação e a disponibilidade de recursos.

AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para os pesquisadores com graduação (18 bolsistas X 24 meses)	2.000,00	R\$ 864.000,00
<b>Total: R\$ 864.000,00</b>		

Os recursos serão oriundos do orçamento da SETUR, Classificação Funcional Programática 23.122.0100.2977 - Elementos de Despesas 33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Sub-ação 297701, Fonte 0. 1.00.000000- Recursos ordinários e natureza de despesa: 33.90.36.61 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

### 6.2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

ANO	PERÍODO	VALOR
2021	Agosto a dezembro	R\$ 180.000,00
2022	Janeiro a dezembro	R\$ 432.000,00
2023	Janeiro a julho	R\$ 252.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 864.000,00</b>

## 7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

De acordo com os preâmbulos identificados nas análises pertinentes à parceria a equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados será composta de 02 (dois) coordenadores e 13 (treze) bolsistas. As ações desenvolvidas serão executadas conforme escopo estabelecido no plano de trabalho.

### 7.1 - Quadro de Vagas

Setores	Vagas	Pré Requisitos	Objetivo
Coordenadoria de Obras e Serviços Turísticos	2 (dois)	Graduação em Engenharia civil	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
	01 (um)	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09

Coordenadoria de Articulação e Ordenamento	03 (três)	Graduação em Turismo	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
	01 (um)	Graduação em Estatística	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
	01 (um)	Graduação em Administração	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
	01 (um)	Graduação em História	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
	01 (um)	Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Graduação/CST em Marketing	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
	01 (um)	Graduação em Psicologia, ou Ciências Biológicas	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
Coordenadoria Administrativa e Financeira	01 (um)	Graduação em Direito	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 05, 06, 09
	01 (um)	Graduação em Administração	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09
Chefe de Assessoria Jurídica	02 (dois)	Graduação em Direito	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09
Subcoordenadoria de Comunicação e Marketing	01 (um)	Graduação em Jornalismo	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
	01 (um)	Graduação/CST em Marketing	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
Gabinete	01 (um)	Graduação/CST em Secretariado Executivo ou Graduação em Administração	Meta 01, 02, 03, 04, 07, 09
Total de Vagas Ofertadas			18 Bolsistas

Fonte: SETUR/RN

## 8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pela Coordenação Técnica do Projeto no órgão, Rosângela Carmelita Pessoa Moreno. Caberá à referida Coordenadora, em conjunto com os pesquisadores bolsistas, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

A Coordenadora Técnica do Projeto do órgão repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e ao Departamento Unidade Instrumental de Administração e Gestão Pessoal (UIAGP), os relatórios técnicos trimestrais de cada pesquisador.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Trimestralmente cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além, do relatório trimestral o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pelo Bolsista.

A fiscalização da execução do acordo de cooperação firmado entra a SETUR e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre SETUR, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo de Cooperação no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

- 9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;
- 9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
- 9.2.4. Comunicar, por escrito, à SETUR e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;
- 9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;
- 9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (trimestral, anual e final);
- 9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SETUR e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte.
- 9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SETUR juntamente com a FAPERN julguem necessário.

## 10. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);  
 Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.al.rn.leg.br/portal/\\_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ec909.pdf](http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ec909.pdf)

## ANEXO 02

### MODELO DO PRÉ-PROJETO INDIVIDUAL DE INOVAÇÃO EDITAL Nº 09/2021 SETUR/FAPERN

#### I – DADOS CADASTRAIS

<b>1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)</b>
<b>2 – EDITAL / PROGRAMA</b>
ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA
TÍTULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL
META DO PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO A QUAL SEU PROJETO ESTÁ VINCULADO

<b>3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)</b>			
NOME		NATURALIDADE	
CARTEIRA IDENTIDADE	DE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR	(DDD) FAX
E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES					

## II. DADOS DO PROJETO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).
<b>2. OBJETIVOS</b> (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)
<b>3. REFERENCIAL TEÓRICO</b> (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).
<b>4. METODOLOGIA</b> (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).
<b>5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b> (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)
<b>6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL</b> (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)
<b>7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS</b> (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiaram o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)
<b>REFERÊNCIAS</b> (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

CPF:

### ANEXO 03

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e à SETUR, não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital SETUR /FAPERN 00/2021. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

\_\_\_\_\_ Natal, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF:

**(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)**